



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1438, de 08 de Fevereiro de 2000

Cria no orçamento vigente as seguintes funções programáticas:

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no orçamento vigente as seguinte classificação funcional programática:

03.30 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	
03.31 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	
08.00.000 – Educação e Cultura	
08.42.000 – Ensino de 1.º Grau	
08.42.188 – Ensino Regular	
2103 – Manutenção das Despesas com Ensino Fundamental	
31.11.01 – Pessoal Civil	90.000,00
31.13.01 – Obrigações Patronais	20.000,00
31.20.01 – Material de Consumo	30.000,00
31.31.01 – Remuneração de Serviços Pessoais	500,00
31.32.01 – Outros Serviços e Encargos	10.000,00
31.32.02 – Outros Serviços e Encargos – Pessoal Contratado	30.000,00
31.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
2104 – Outras Transferências a Pessoas – Abono-Família	
32.59.01 – Outras Transferências a Pessoas	20.000,00
03.30 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	
03.32 – Fundo Municipal de Educação	
08.00.000 – Educação e Cultura	
08.42.000 – Ensino de 1.º Grau	
08.42.188 – Ensino Regular	
2105 – Outras Transferências a Pessoas – Abono-Família – FUNDEF (40%)	
32.59.01 – Outras Transferências a Pessoas	10.000,00

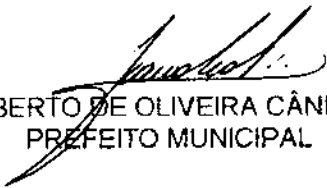
Art. 2º - Constituem recursos para a realização das despesas do artigo 1.º desta lei, a anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente.

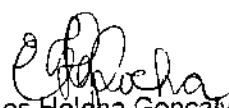
03.30 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	
03.32 – Fundo Municipal de Educação	
08.00.000 – Educação e Cultura	
08.42.000 – Ensino de 1.º Grau	
08.42.188 – Ensino Regular	
2033 – Transferências a União – FUNDEF 40%	
31.20.01 – Transferências a União	220.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de fevereiro de 2000.

  
GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal